



CÂMARA MUNICIPAL DE ORINDIÚVA

LEGISLANDO COM ÉTICA, CONSTRUINDO COM RESPONSABILIDADE

TERMO DE REFERÊNCIA Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021 CONTRATAÇÃO DIRETA Processo Administrativo nº 00065/2025

1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1. Contratação de empresa especializada de empresa especializada fornecimento de sistema de transmissão ao vivo (streaming), sistema de votação eletrônica e painel eletrônico para uso no Plenário desta Casa Legislativa, nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE
1	Fornecimento de software licenciado para gestão de sessões, incluindo módulos de votação eletrônica, painel eletrônico e transmissão ao vivo das sessões.	Serviço	12 (meses)
2	Implantação do sistema e treinamento dos usuários	Serviço	1

1.2. O objeto desta contratação não se enquadra como sendo de bem de luxo, conforme Decreto nº 10.818, de 27 de setembro de 2021.

1.3. O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses, contados da emissão de nota de empenho, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1. A presente contratação fundamenta-se na necessidade de modernização tecnológica do Plenário, garantindo maior transparência, eficiência, segurança e publicidade dos atos legislativos, conforme os princípios da Administração Pública previstos no artigo 37 da Constituição Federal.

2.2. A transmissão ao vivo das sessões legislativas é instrumento essencial para assegurar o acesso da população aos trabalhos do Legislativo, fortalecendo a participação social e o controle público. O sistema de votação eletrônica, por sua vez, proporciona agilidade, precisão, confiabilidade e rastreabilidade dos votos proferidos pelos parlamentares, enquanto o painel eletrônico permite a visualização clara e imediata das informações das sessões, como pautas, tempos de fala, resultados de votações e presença.

2.3. A contratação encontra respaldo na Lei nº 14.133/2021, especialmente nos artigos 6º, inciso XXIII, e 18, que tratam da necessidade de definição clara do objeto e do atendimento ao interesse público.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

3.1. A solução a ser contratada deverá compreender um sistema integrado, incluindo:

- Sistema de Transmissão ao Vivo (Streaming);



CÂMARA MUNICIPAL DE ORINDIÚVA

LEGISLAÇÃO COM ÉTICA, CONSTRUINDO COM RESPONSABILIDADE

- Sistema de Votação Eletrônica;
- Painel Eletrônico para exibição em Plenário;
- Módulos de operação para Presidente e operadores;
- Integração com o Sistema de Gestão do Processo Legislativo da Câmara.

3.2. A empresa contratada será responsável por todas as etapas do ciclo de vida do objeto, incluindo fornecimento, instalação, configuração, testes, treinamento, suporte técnico e manutenção durante a vigência contratual.

Especificação dos Componentes da Solução

3.3. Sistema de Transmissão ao Vivo (Streaming)

- Transmissão em tempo real pela internet;
- Compatibilidade com plataformas digitais e redes sociais;
- Gravação automática das sessões;
- Armazenamento local ou em nuvem;
- Qualidade mínima de transmissão em alta definição (HD);
- Possibilidade de acesso posterior aos vídeos gravados.

3.4. Sistema de Votação Eletrônica

3.5. O Sistema de Votação Eletrônica deverá agregar recursos capazes de executar todas as tarefas relacionadas às sessões plenárias, incluindo:

- Registro eletrônico de presença dos parlamentares;
- Disponibilização da pauta e documentos legislativos nos dispositivos autorizados;
- Realização de votações eletrônicas em todas as modalidades;
- Geração automática de relatórios e auditorias;
- Controle de tempo para oradores por meio de cronômetro;
- Relógio digital sincronizado;
- Exibição dos nomes, partidos, presença e votos dos parlamentares;
- Recursos operacionais específicos para o Presidente da sessão.

3.6. Todos os dados deverão ser compatíveis e integrados à base informatizada da Câmara Municipal.

3.7. Exibição em Plenário – Painel Eletrônico

3.8. O sistema deverá permitir a exibição das informações em telões multimídia, monitores LCD/LED, contendo, no mínimo:



CÂMARA MUNICIPAL DE ORINDIÚVA

LEGISLANDO COM ÉTICA, CONSTRUINDO COM RESPONSABILIDADE

- Nome da instituição e brasão oficial;
- Nome dos parlamentares;
- Identificação visual da presença, com cores diferenciadas;
- Totais de presentes, ausentes e total de vereadores;
- Indicadores de voto (“Sim”, “Não”, “Abstenção”) em cores distintas;
- Indicação de voto secreto apenas como “Votou”;
- Exibição dos votos em tempo real;
- Resultado final automático da votação, com quórum e deliberação;
- Relógio digital no formato HH:MM:SS ou HH:MM;
- Cronômetro progressivo ou regressivo com sinal sonoro;
- Exibição das matérias em votação com título, ementa, regime de tramitação e quórum.

3.9. Módulo de Operador / Presidente

3.10. O sistema deverá permitir, no mínimo:

- Inclusão e retirada de documentos da pauta legislativa;
- Integração com o Painel Eletrônico de Votação por meio de API, utilizando os formatos XML ou JSON;
- Agrupamento de matérias para votações em bloco, com registro individual e nominal dos votos;
- Solicitação de registro de presença e recomposição de quórum a qualquer momento;
- Cadastro, edição e exclusão de parlamentares, suplentes, partidos, administradores e operadores;
- Exibição e geração de relatórios de presença e votações em formato PDF;
- Controle do uso da palavra “Pela Ordem”, com bloqueio automático ao atingir o limite regimental;
- Geração automática de relatórios de auditoria;
- Registro do voto do Presidente conforme o Regimento Interno;
- Troca do Presidente da sessão a qualquer momento;
- Exportação automática e integrada dos dados de votação ao Sistema de Gestão do Processo Legislativo;
- Início e encerramento das votações conforme determinação da Mesa Diretora e Presidência.

3.11. Compatibilidade com os dispositivos dos Parlamentares



CÂMARA MUNICIPAL DE ORINDIÚVA

LEGISLANDO COM ÉTICA. CONSTRUINDO COM RESPONSABILIDADE

3.12. O sistema deverá:

- Ser compatível com smartphones, tablets, notebooks e computadores;
- Permitir registro de presença a qualquer momento da sessão;
- Disponibilizar pauta e documentos da sessão sem antecipação de voto;
- Permitir votação eletrônica em tempo real;
- Possibilitar votação em dispositivo alternativo autorizado em caso de falha técnica;
- Permitir inscrição eletrônica para uso da palavra;
- Exibir lista de inscritos por categoria;
- Informar, por meio de ícones, os usos restantes da opção “Pela Ordem”.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1. A contratada deverá obrigatoriamente fornecer:

Requisitos Técnicos

- 4.2. Sistema completo e integrado para gerenciamento do plenário.
- 4.3. Software licenciado, atualizado e compatível com a infraestrutura da Câmara.
- 4.4. Suporte técnico presencial e remoto durante toda a vigência contratual.
- 4.5. Garantia de funcionamento contínuo.
- 4.6. Treinamento inicial para os servidores.
- 4.7. Manuais digitais e documentação técnica do sistema.

Requisitos Operacionais

- 4.8. Implantação completa em até 30 (trinta) dias corridos após a assinatura do contrato.
- 4.9. Painel eletrônico funcional e sincronizado com demais dispositivos.
- 4.10. Segurança da informação com autenticação biométrica e criptografia.
- 4.11. Transmissão ao vivo com qualidade HD ou superior.
- 4.12. Geração de lista de presença e ata eletrônica.

Requisitos de Suporte e Manutenção

- 4.13. Atualizações automáticas do software.

Subcontratação

- 4.14. Não é admitida a subcontratação do objeto contratual.



CÂMARA MUNICIPAL DE ORINDIÚVA

LEGISLANDO COM ÉTICA, CONSTRUINDO COM RESPONSABILIDADE

Garantia da contratação

4.15. Não haverá exigência da garantia da contratação dos artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

Condições de Entrega

5.1. A contratada deverá realizar a implantação completa do sistema em até 30 (trinta) dias corridos após a assinatura do contrato, incluindo instalação, ajustes, testes e treinamento.

5.2. Caso não seja possível a entrega na data assinalada, a empresa deverá comunicar as razões respectivas para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.

5.3. Os sistemas deverão ser instalados no seguinte endereço Avenida José Fabio Garcez Novaes, 668, Centro, CEP 15480-009, Orindiúva/SP.

Garantia, manutenção e assistência técnica

5.4. Durante toda a vigência contratual, a contratada deverá garantir o funcionamento pleno do sistema, com manutenção preventiva e corretiva.

6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

6.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

6.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

6.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

6.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

6.5. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

Fiscalização



CÂMARA MUNICIPAL DE ORINDIÚVA

LEGISLANDO COM ÉTICA, CONSTRUINDO COM RESPONSABILIDADE

6.6. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput).

7. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

Liquidação

7.1. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de dez dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período, nos termos do art. 7º, §3º da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77/2022.

7.1.1. O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, no caso de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.2. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- 7.2.1. o prazo de validade;
- 7.2.2. a data da emissão;
- 7.2.3. os dados do contrato e do órgão contratante;
- 7.2.4. o período respectivo de execução do contrato;
- 7.2.5. o valor a pagar; e
- 7.2.6. eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

7.3. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante;

Prazo de pagamento

7.4. O pagamento será efetuado no prazo de até 10 (dez) dias úteis contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior, nos termos da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77, de 2022.

7.5. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice IPCA de correção monetária.

Forma de pagamento

7.6. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.



CÂMARA MUNICIPAL DE ORINDIÚVA

LEGISLANDO COM ÉTICA, CONSTRUINDO COM RESPONSABILIDADE

7.7. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

7.8. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

7.8.1. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

7.9. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E FORMA DE FORNECIMENTO

8.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de dispensa de licitação, com fundamento na hipótese do art. 75, inciso II, da Lei n.º 14.133/2021, que culminará com a seleção da proposta de menor preço global.

Forma de fornecimento

8.2. O fornecimento do objeto será integral.

Exigências de habilitação

8.3. Para fins de habilitação, deverá o interessado comprovar os seguintes requisitos:

Habilitação jurídica

8.4. **Pessoa física:** cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;

8.5. **Empresário individual:** inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

8.6. **Microempreendedor Individual - MEI:** Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;

8.7. **Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal - SLU:** inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

8.8. **Sociedade empresária estrangeira:** portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se



CÂMARA MUNICIPAL DE ORINDIÚVA

LEGISLANDO COM ÉTICA, CONSTRUINDO COM RESPONSABILIDADE

localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020.

8.9. **Sociedade simples:** inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

8.10. **Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária:** inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz

8.11. **Sociedade cooperativa:** ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei n.º 5.764, de 16 de dezembro 1971.

8.12. **Agricultor familiar:** Declaração de Aptidão ao Pronaf – DAP ou DAP-P válida, ou, ainda, outros documentos definidos pela Secretaria Especial de Agricultura Familiar e do Desenvolvimento Agrário, nos termos do art. 4º, §2º do Decreto n.º 10.880, de 2 de dezembro de 2021.

8.13. **Produtor Rural:** matrícula no Cadastro Específico do INSS – CEI, que comprove a qualificação como produtor rural pessoa física, nos termos da Instrução Normativa RFB n. 971, de 13 de novembro de 2009 (arts. 17 a 19 e 165).

8.14. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

Habilitação fiscal, social e trabalhista

8.15. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

8.16. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta n.º 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

8.17. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

8.18. declaração de que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

8.19. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei n.º 5.452, de 1º de maio de 1943;



CÂMARA MUNICIPAL DE ORINDIÚVA

LEGISLANDO COM ÉTICA, CONSTRUINDO COM RESPONSABILIDADE

8.20. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

Qualificação Econômico-Financeira

8.21. Certidão negativa de insolvência civil expedida pelo distribuidor do domicílio ou sede do interessado, caso se trate de pessoa física, desde que admitida a sua contratação (art. 5º, inciso II, alínea “c”, da Instrução Normativa Seges/ME nº 116, de 2021), ou de sociedade simples;

8.22. Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor - Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, caput, inciso II);

9. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

9.1. Considerando que a pesquisa de preço será realizada de forma concomitante com a seleção da proposta mais vantajosa, o custo estimado da contratação será auferido após o recebimento das propostas e divulgado no site da Câmara Municipal de Orindiúva.

10. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta da dotação orçamentária consignada no orçamento vigente, classificada e codificada conforme segue.

010100 Câmara Municipal

01 031 0011 Administração Legislativa

31 0011 2001 0000 Manutenção das Atividades Legislativas

3.3.90.40.16 Locação de Software

11. DISPOSIÇÕES FINAIS

11.1. As informações contidas neste Termo de Referência não são classificadas como sigilosas.

Orindiúva, 22 de dezembro de 2025.

Elaborado por:

RITA DE CÁSSIA EVANGELISTA PORTO BORGES

Analista Administrativa

Aprovado Por:

RAFAEL GUILHERME RODRIGUES DIAS

Presidente da Câmara Municipal de Orindiúva/SP